



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/16/09, concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.

Nenhuma observação a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação. No entanto, manifestamo-nos por sua aprovação, desde que do seu artigo 4º, depois da substituição da vírgula da palavra publicação, por ponto final, seja suprimida a expressão retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Relativamente ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de fevereiro de 2009.

  
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih – Presidente

  
Gilberto Bernal Júnior – Secretário e Relator

  
José Barreto Miranda - Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.**

Relator: Gilberto Bernal Júnior

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/16/2009, que concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de fevereiro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Jorge Tomaz da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Gilberto Bernal Júnior

  
\_\_\_\_\_  
Membro

Carlos Rodrigues de Souza

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2009/080

Ituiutaba, 17 de fevereiro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
**Gilberto Aparecido Severino**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 13**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 13/2009, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 13/2009

Ituiutaba, 17 de fevereiro de 2009.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei encaminhado a essa Casa de Lei por meio da presente mensagem - substitui o da Mensagem nº 5, de 20 de janeiro de 2009, e autoriza a concessão de ajuda financeira a entidades assistenciais do Município no exercício de 2009, no montante de 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais).

Atendendo gestão dessa Câmara, foi introduzida alteração no projeto encaminhado através da Mensagem nº 5, de 20 de janeiro de 2009, cuja devolução restou solicitada. A concessão de ajuda financeira obedece à mesma motivação da mensagem anterior.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela "*abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo*" (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – "in" Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59).  
Esclarece:

***"Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública".*** (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade das entidades beneficiárias do projeto como ***iniciativa privada de utilidade pública***, vistas como "*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*", revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de "*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*" (idem, ibidem).

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

*Concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.*

*em 16/2009*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2009, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Comunidade de Santa Rita .....	R\$ 45.000,00
- Lar do Idoso "Padre Lino José Correr" .....	R\$ 60.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes .....	R\$ 30.000,00
- Hotel do Idoso Sal da Terra.....	R\$ 20.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação.....	R\$ 35.000,00
- UDAC - União de Ação Comunitária Dezoito de Setembro e Quatro de Abril (Farmacinha da Terra) .....	R\$ 15.000,00
- Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho" .....	R\$ 30.000,00
- Casa Lar São Francisco de Assis.....	R\$ 25.000,00
- Fundação Jerônimo Mendonça .....	R\$ 30.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE .....	R\$ 60.000,00
- Irmandade São Benedito de Ituiutaba .....	R\$ 8.000,00
- Associação dos Surdos e Mudos de Ituiutaba.....	R\$ 35.000,00
- Associação Beneficente Só o Senhor É Deus .....	R\$ 15.000,00
- Associação dos Moradores do Setor Sul para o Projeto Bom de Bola Bom na Escola .....	R\$ 30.000,00
- CEREIA - Centro de Recuperação de Alcoólatras .....	R\$ 10.000,00
- Escola de Gestantes Lions Club Ituiutaba Centro .....	R\$ 10.000,00
- Associação Lareira de Nazaré.....	R\$ 5.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo .....	R\$ 10.000,00
- Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida .....	R\$ 60.000,00
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ituiutaba.....	R\$ 20.000,00
- Grupo Escoteiro Padre Anchieta .....	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$561.000,00</b>

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

*Adriano*

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2009.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S. , em 17/02/09

G.A.S.  
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

17/02/09

G.A.S.  
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 17/02/09

G.A.S.  
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por  
unanimidade.

17/02/09

G.A.S.  
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por  
unanimidade.

17/02/09

G.A.S.  
PRESIDENTE